

Contrato enviado por email



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 148/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 58/2013

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DO
CURSINHO PÚBLICO PRÉ VESTIBULAR**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0903.1236400152022.3390.39.10 (1148)

*TCE OK
TCE OK*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 965 de 22/02/13, pg nº 40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DEVIDO A REALIZAÇÃO DO CURSINHO PÚBLICO PRE VESTIBULAR, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A LOCAÇÃO, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSINHO PRE VESTIBULAR DE 2013, O OBJETO SEGUE DESCRITO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	Locação do Imóvel localizado na Rua Washington Luiz, nº 3967, Centro - Chopinzinho-PR, por período de 90 dias, composto por 02 salas de aula, biblioteca, sala dos professores, saguão, banheiros, laboratório, secretaria, telefone e equipamentos como multimídia, computadores, lousa digital e aparelhos de som.	3.951,00	3.951,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					3.951,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FONTE DE RECURSOS:

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 03 PARCELAS, 30, 60 E 90 DIAS, CONFORME O DECORRER DAS AULAS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEFERIDO

INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0903.1236400152022.3390.39.10 (1148)

Data: 19/08/2013

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

19/08/2013

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor Ivo Patel, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de agosto de 2013.

IVO PATEL

Secretário de Educação e Cultura



CONTRATO DE ALUGUEL BOM JESUS – CURSINHO PÚBLICO PRÉ-
VESTIBULAR

NO TEXTO DEVE CONSTAR AS SEGUINTE DEPENDÊNCIAS:

- USO DE 02 SALAS DE AULA;
- BIBLIOTECA;
- EQUIPAMENTOS;
- SALA DE PROFESSORES;
- SAGUÃO E BANHEIROS;
- LABORATÓRIO: (MULTIMÍDIA, COMPUTADORES, LOUSA DIGITAL, SOM)
- SECRETARIA.
- TELEFONE.

VALOR TOTAL = R\$ 3.951,00, PELO PERÍODO DE 90 DIAS, DIVIDIDO EM 03 PARCELAS DE R\$ 1.317,00, SENDO QUE O 1º PAGAMENTO EM 30 DIAS APÓS O INÍCIO DO CURSINHO PÚBLICO PRÉ-VESTIBULAR E ASSIM SUCESSIVAMENTE TOTALIZANDO 03 PARCELAS.

Emsimo Superior

Antônio 1
18/10/13
Dra. J. J.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto. : Processo Licitatório

No.Processo : 2013/08/001724

Data Protoc. : 14/08/13

Requerente. : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

09.03.12 36 400 15.2 022 33.90.39.10
(1148)

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/08/2013


Assinatura do Requerente

Processo 148
DL 58
CONTRATO 263



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1724/2013** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0903.1236400152022.3390.39.10 (1148)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 19 de agosto de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Av. Barão do Rio Branco, nº 820, sala 01 - Centro
Palmas/ PR – CEP: 85555-000

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º: A **ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA**, neste Estatuto Social denominada simplesmente **BOM JESUS**, é uma entidade particular da *Mitra Diocesana de Palmas*, inspirada e vivificada pelos ensinamentos do Concílio Ecumênico Vaticano II, definida juridicamente como associação civil de direito privado, de natureza beneficente e filantrópica, de fins não econômicos, de caráter educacional, de promoção humana e de assistência social, cultural e de confissão religiosa.

Art. 2º: A **BOM JESUS** tem sua sede na Cidade de Palmas, Estado do Paraná, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, 820, sala 01, Centro, Palmas/PR, CEP 85.555-000, para cumprir suas finalidades, poderá abrir, manter e fechar Filiais e Departamentos, em todo território nacional, utilizando-se de todos os meios lícitos e aplicando seus resultados operacionais no desenvolvimento das finalidades estatutárias.

Art. 3º: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados a entidade **BOM JESUS**.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 4º: A **BOM JESUS** tem caráter exclusivamente educacional, beneficente, assistencial, cultural e filantrópico e tem por finalidades sociais:

- a) Promover atividades beneficentes, educacionais, culturais, de assistência social aos necessitados e atividades pastorais diversas;
- b) Difundir a educação e o ensino, criando, instalando e mantendo estabelecimentos de ensino em seus vários graus, oferecendo, inclusive, cursos livres e cursos profissionalizantes e propagando a educação da cidadania;
- c) Promover cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências;
- d) Assistir as crianças, os jovens e os adultos nos âmbitos social, educacional, profissional e espiritual;
- e) Criar, dirigir, administrar e manter obras de assistência social ligadas à orfanatos, asilos, abrigos, creches, centros de educação e quaisquer outras obras de assistência social e educação;
- f) Amparar e assistir pessoas carentes através das seguintes ações beneficentes e filantrópicas, inclusive através de concessão de auxílio financeiro e/ou auxílio material como fornecimento de gêneros alimentícios, material de construção, de doação para construção de casas para os pobres, de remédios, de vestuários, de material escolar, de material didático, de utensílios, de livros e revistas, e outros auxílios materiais ou financeiros;
- g) Desenvolver atividades pastorais promovendo a formação integral da pessoa, promovendo a assistência educacional, cultural, espiritual, de promoção humana e de assistência social;
- h) Criar, congregar, dirigir e manter outras obras e instituições assistenciais que visem a beneficência, a promoção humana, a educação, a cultura, a evangelização, o ensino e a assistência social;

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Av. Barão do Rio Branco, nº 820, sala 01 - Centro
Palmas/ PR – CEP: 85555-000



- i) Contemplar a formação científica, cultural, moral e física da juventude, incentivando nela a estima pelos valores espirituais;
- j) Congregar cientistas, intelectuais, artistas e desportistas, assegurando-lhes os meios materiais e condições de independência para se devotarem à ampliação do conhecimento, ao enriquecimento da cultura, ao aprimoramento físico, ao cultivo das artes e à sua aplicação a serviço do homem integral e de humanismo total, conduzindo-os a Deus, fonte do verdadeiro humanismo;
- k) Contribuir com os Poderes Públicos, nos limites de sua capacidade, nos diversos domínios do saber, a assessoria que solicitarem para o desempenho de suas funções.

Art. 5º: Todas as ações da **BOM JESUS** são praticadas para a realização de seus objetivos sociais e atendimento de suas finalidades, inclusive suas despesas, receitas e investimentos patrimoniais.

Art. 6º: A **BOM JESUS** pode, de acordo com suas necessidades e possibilidades, criar e manter atividades-meio como instrumento captador de recursos e de suporte financeiro, para promover seus objetivos sociais. À **BOM JESUS** também é facultada a exploração de suas propriedades e bens para manter a qualidade de suas atividades estatutárias e para a manutenção e conservação de seu patrimônio.

Art. 7º: No exercício de suas finalidades, a **BOM JESUS** só se utiliza de meios lícitos, não faz e não fará qualquer distinção ou discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, posição político-partidária e condição social, em estrita observância à legislação vigente.

Art. 8º: Visando o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, a **BOM JESUS** poderá firmar contratos, convênios, termos de parceria e de cooperação mútua com outras instituições congêneres, públicas ou privadas, inclusive convênios e termos de parceria com fornecimento de recursos humanos, materiais ou financeiros, incluindo a *Diocese de Palmas – Francisco Beltrão*, localizada no Estado do Paraná.

CAPÍTULO III - DA DURAÇÃO

Art. 9º: A **BOM JESUS** tem duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Art. 10: A **BOM JESUS** é constituída por pessoas físicas, com maioria civil, em número ilimitado, na forma do presente Estatuto.

Art. 11: A Associação **BOM JESUS** possui **Associados Efetivos**, assim compreendidos obrigatoriamente e exclusivamente:

- a) Pela pessoa física do senhor **Bispo da Diocese de Palmas – Francisco Beltrão**;

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Av. Barão do Rio Branco, nº 820, sala 01 - Centro
Palmas/ PR – CEP: 85555-000



b) Por religiosos diocesanos professos, enquanto guardarem esta condição, indicados pelo Bispo de Palmas – Francisco Beltrão.

§1º: A qualidade de associado é intransmissível e intransferível.

§2º: Os associados efetivos indicados pelo *Bispo de Palmas – Francisco Beltrão* poderão ser desligados nos termos dos Art. 14 deste Estatuto.

§3º: A condição do associado *Bispo de Palmas – Francisco Beltrão*, será comprovada mediante arquivamento da carta de nomeação expedida pela Santa Sé, assinada pela pessoa física do Papa.

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 12: São direitos de todos os associados:

- a) Participar das atividades da **BOM JESUS**, desenvolvendo as finalidades sociais;
- b) Colaborar para a consecução dos objetivos da **BOM JESUS**, observando as normas estabelecidas pela Diretoria Geral;
- c) Exercer os cargos e funções para os quais forem nomeados;
- d) Desligar-se da **BOM JESUS**, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigido à Diretoria Geral;
- e) Apresentar sugestões e propostas de interesse social;
- f) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- g) Participar, com direito a voto, das Assembléias Gerais;
- h) Propor o desligamento justificado de associados, com aprovação da Assembléia Geral;
- i) Convocar Assembléias Gerais, mediante requerimento de 1/5 (um quinto) de seus integrantes, com a presença obrigatória do associado *Bispo de Palmas – Francisco Beltrão*.

Art. 13: São deveres de todos os associados:

- a) Cumprir as disposições legais e estatutárias da **BOM JESUS**, mantendo conduta compatível e colaborando com a realização dos fins sociais;
- b) Cumprir e respeitar as deliberações da Diretoria Geral e as resoluções das Assembléias Gerais;
- c) Denunciar qualquer resolução que venha a ferir as normas estatutárias;
- d) Contribuir com seu trabalho nos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos prestando colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível, de forma inteiramente gratuita;

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Av. Barão do Rio Branco, nº 820, sala 01 - Centro
Palmas/ PR – CEP: 85555-000



- e) Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço das finalidades estatutárias;
- f) Comparecer às assembléias gerais para as quais forem convocados.

Art. 14: O desligamento associativo poderá ser feito:

- a) Por pedido do próprio associado, a qualquer tempo, por escrito e aprovado pela Diretoria Geral;
- b) De forma automática, pela não participação nas atividades sociais ou comparecimento nas assembléias gerais, pelo prazo de 04 (quatro) meses consecutivos;
- c) De forma compulsória, mediante proposta justificada da Diretoria Geral e aprovação pela Assembléia Geral.

§1º: O desligamento compulsório do associado será admissível quando ocorrer qualquer das causas abaixo mencionadas e em procedimento instaurado pela Diretoria Geral em que fique assegurado o direito de ampla defesa do associado, na forma do presente Estatuto Social. Será justa causa para pedido de desligamento de associado procedido pela Diretoria Geral:

- a) Violação ou desvio das finalidades do Estatuto Social;
- b) Prática de atos contrários às decisões da Diretoria Geral e Assembléias Gerais, quando decididas conforme o presente Estatuto Social.

§2º: Definida a justa causa, o associado será notificado dos fatos através de notificação extrajudicial assinada pelo Presidente, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para defesa e recurso, com efeito suspensivo.

§3º: Após o decurso do prazo, independente da apresentação de defesa pelo associado, a Diretoria Geral deliberará sobre a justa causa e deverá submeter sua decisão à avaliação pela Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias.

§4º: O desligamento somente terá eficácia jurídica após a deliberação pela Assembléia Geral. A decisão será definitiva e irrecurável.

Art. 15: Os associados, inclusive os integrantes da Diretoria Geral e Conselho Fiscal, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **BOM JESUS**, bem como esta não responde solidária nem subsidiariamente por atos ilícitos de qualquer associado, praticados em seu nome próprio na condição de pessoa natural.

Art. 16: Os associados e seus herdeiros não adquirem direito algum sobre o patrimônio, bens e direitos da **BOM JESUS**, a qualquer título ou forma e, uma vez desligados, qualquer que seja o motivo, não terão direito a qualquer indenização, restituição, subsídios, prestação de alimentos ou compensação de qualquer espécie ou natureza.

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Av. Barão do Rio Branco, nº 820, sala 01 - Centro
Palmas/ PR – CEP: 85555-000



CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 17: A **BOM JESUS** é administrada pelos seguintes órgãos:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL
- b) PRESIDENTE DE HONRA
- c) DIRETORIA GERAL
- d) CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18: A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social, composta pelos associados efetivos da **BOM JESUS** e presidida pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, por outro integrante nomeado na própria Assembléia Geral.

Art. 19: A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por ano, convocada pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, por seu substituto, em local, data e hora previamente determinados;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessária, convocada pelo Diretor Presidente, por seu substituto ou, ainda, por 1/5 (um quinto) do número total de associados efetivos.

Art. 20: A convocação da Assembléia Geral será feita por edital, fixado na Sede da **BOM JESUS**, com indicação das matérias a serem nela tratadas e com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo em caso de urgência, quando este prazo poderá ser menor.

Art. 21: A Assembléia Geral se instalará, funcionará e deliberará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos e, em segunda e última convocação, meia hora depois, com qualquer número, exceto para os casos de destituição da Diretoria Geral e de alteração do Estatuto Social, sendo necessária, nesses casos, em segunda e última convocação, a presença não inferior a 2/3 (dois terços) do número total de associados efetivos.

§1º: As resoluções da Assembléia Geral serão válidas quando aprovadas pela metade mais um do número de associados efetivos presentes na reunião, exceto em casos de alteração do Estatuto Social e destituição da Diretoria Geral, quando as resoluções serão válidas com a aprovação por 2/3 (dois terços) do número dos associados presentes.

§2º: Em caso de dissolução e extinção da **BOM JESUS**, as resoluções da Assembléia Geral serão válidas quando aprovadas com voto favorável de 2/3 (dois terços) do número total de associados efetivos presentes na reunião.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Av. Barão do Rio Branco, nº 820, sala 01 - Centro
Palmas/ PR – CEP: 85555-000



Art. 22: Das Assembléias Gerais serão lavradas Atas em Livro próprio ou em outro meio mecânico ou informatizado, assinadas pelo Diretor Presidente, pelo Secretário da sessão e pelos participantes da sessão.

Art. 23: Fica totalmente vetado o voto por Procuração nas Assembléias Gerais.

Art. 24: Cada associado terá direito a 01 (um) voto nas assembléias, sendo que ao associado *Bispo da Diocese de Palmas – Francisco Beltrão* poderá exercer o voto de desempate.

Art. 25: A Assembléia Geral não se instalará sem a presença obrigatória do associado efetivo *Bispo da Diocese de Palmas – Francisco Beltrão*, nos casos determinados na Cláusula 28 do presente Estatuto.

Art. 26: Compete à Assembléia Geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como zelar para que seja cumprido, da melhor forma possível, as finalidades sociais;
- b) Eleger, empossar e destituir os integrantes da Diretoria Geral, exceto o Diretor Presidente;
- c) Reformar o Estatuto Social;
- d) Deliberar sobre o desligamento compulsório de associados, requerido pela Diretoria Geral;
- e) Deliberar sobre a dissolução e a extinção da **BOM JESUS**, decidindo acerca da destinação de seu patrimônio, de acordo com este Estatuto Social e as leis vigentes;
- f) Deliberar sobre a aquisição, alienação, permuta, hipoteca, compromissos e instituição de gravame de ônus, de bens imóveis;
- g) Deliberar sobre a abertura, manutenção ou encerramento de Filiais;
- h) Julgar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria Geral sobre questões omissas ou duvidosas deste Estatuto Social;
- i) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse social
- j) Aprovar as contas e o balanço anual, com aprovação prévia do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII – PRESIDENTE DE HONRA

Art. 27: O cargo de Presidente de Honra será sempre ocupado pelo associado efetivo *Bispo da Diocese de Palmas – Francisco Beltrão*, enquanto mantiver a nomeação deste cargo, ou outro associado indicado por este quando de seu desligamento.

Art. 28: A presença do Presidente de Honra é impreterível nas Assembléias Gerais e reuniões de Diretoria Geral que deliberarem sobre:

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Av. Barão do Rio Branco, nº 820, sala 01 - Centro
Palmas/ PR – CEP: 85555-000



- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Admissão de novos associados, conforme os requisitos mencionados no presente Estatuto;
- c) Eleição e destituição da Diretoria Geral;
- d) Aquisição, alienação, permuta, hipoteca, compromissos ou instituição de gravame de ônus de bens imóveis da **BOM JESUS**;
- e) Abertura, manutenção ou encerramento de Filiais;
- f) Planejamento de atividades e orçamentos para o exercício seguinte;
- g) Elaboração de Regimento Interno da **BOM JESUS**;
- h) Prestação de contas e apresentação de relatórios de atividades do exercício findo;
- i) Recebimento de pagamentos, subvenções, subsídios e donativos de qualquer natureza, quando gravados por encargos;
- j) Dissolução e extinção da **BOM JESUS**.

Parágrafo único: O Presidente de Honra terá direito a voz e voto nas Assembléias Gerais e reuniões de Diretoria Geral, exercendo voto de desempate quando necessário.

CAPÍTULO IX - DA DIRETORIA GERAL

Art. 29: A Diretoria Geral é o órgão de direção administrativa, religiosa e financeira da **BOM JESUS** e é composta por:

- a) DIRETOR PRESIDENTE;
- b) DIRETOR FINANCEIRO;
- c) SECRETÁRIO

Art. 30: O mandato da Diretoria Geral é de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleições consecutivas para os mesmos cargos, sendo impedida a vitaliciedade.

§1º: Os integrantes da Diretoria Geral exercerão seus mandatos até a posse da nova Diretoria Geral, ainda que vencido o prazo do mandato.

§2º: A prorrogação de que trata o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder ao período de 60 (sessenta) dias, salvo decisão específica da Assembléia Geral.

Art. 31: É expressamente vedado aos membros da Diretoria Geral prestar aval ou fianças, ou fazer empréstimos financeiros, em nome da **BOM JESUS** a favor de terceiros, bem como utilizar seu patrimônio como garantia a quaisquer compromissos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da associação, autorizadas pela Assembléia Geral ou pelo Estatuto Social.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Av. Barão do Rio Branco, nº 820, sala 01 - Centro
Palmas/ PR – CEP: 85555-000



Art. 32: Compete à Diretoria Geral da **BOM JESUS**:

- a) Exercer a direção administrativa, religiosa e financeira e coordenar as Filiais;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- c) Definir as normas de atuação nos casos de dúvida ou omissão deste Estatuto Social, cabendo recurso da decisão à Assembléia Geral;
- d) Deliberar sobre a admissão de novos associados indicados pelo Bispo da Diocese de Palmas – *Francisco Beltrão*, conforme os requisitos mencionados no presente Estatuto;
- e) Deliberar sobre desligamento associativo, a pedido do próprio associado;
- f) Propor à Assembléia Geral o desligamento de associados, com a descrição dos motivos e justificativas;
- g) Nomear coordenadores locais das Filiais, quando necessário;
- h) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- i) Planejar as atividades e orçamentos para o exercício seguinte;
- j) Elaborar o Regimento Interno, caso seja necessário, e encaminhá-lo para apreciação da Assembléia Geral;
- k) Deliberar sobre a aquisição, alienação e permuta de veículos;
- l) Elaborar a prestação de contas para apreciação à Assembléia Geral;
- m) Deliberar sobre o recebimento de pagamentos, subvenções, subsídios e donativos de qualquer natureza, quando gravados por encargos;
- n) Deliberar sobre demais assuntos de interesse da associação, visando o pleno desenvolvimento de suas finalidades sociais;

Art. 33: O cargo de Diretor Presidente será exercido cumulativamente pelo Presidente de Honra, portanto, o *Bispo da Diocese de Palmas – Francisco Beltrão* em exercício.

Art. 34: Compete ao Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Geral;
- b) Supervisionar, administrar, orientar e presidir todas as atividades da **BOM JESUS** e suas Filiais;
- c) Planejar as atividades e orçamentos para o exercício seguinte, apresentando-os à Assembléia Geral para deliberação;
- d) Representar a **BOM JESUS** ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e, de modo geral, em suas relações com terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- e) Constituir procuradores por instrumento público ou privados, advogados ou não, conferindo-lhes poderes que julgar necessários, descrevendo, no respectivo instrumento de mandato o fim específico a que se destina, sem direito ao substabelecimento. Em caso de procuradores associados, os instrumentos de mandato serão sempre públicos, sem direito ao substabelecimento e, no caso dos poderes constante nos itens "h" e "i", sempre outorgados a dois mandatários em conjunto;
- f) Deliberar sobre demais assuntos de interesse social;

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Av. Barão do Rio Branco, nº 820, sala 01 - Centro
Palmas/ PR - CEP: 85555-000



- g) Assinar documentos de aquisição, alienação e permuta de veículos;
- h) Abrir e encerrar contas bancárias em nome da **BOM JESUS**;
- i) Movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento e efetuar demais movimentações bancárias e financeiras em nome da **BOM JESUS**.

Art. 35: Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Exercer as funções habituais deste cargo, zelando pelo equilíbrio econômico-financeiro da **BOM JESUS**;
- b) Gerir as finanças sociais e ter sob sua guarda e responsabilidade os bens, valores e documentos da **BOM JESUS**;
- c) Cuidar dos pagamentos de responsabilidade da **BOM JESUS**;
- d) Solicitar e receber pagamentos, subvenções, subsídios, donativos de qualquer natureza, destinados à **BOM JESUS**, salvo quando gravados por encargos, quando deverá haver a aprovação pela Assembléia Geral;
- e) Levar à Diretoria Geral, para a devida apreciação e oportuna deliberação, assuntos de natureza econômica e financeira de interesse da **BOM JESUS**.

Art. 36: Compete ao Secretário:

- a) Substituir o Diretor Financeiro, em sua ausência ou impedimento temporário;
- b) Exercer as funções habituais deste cargo, mantendo em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- c) Fazer o expediente de correspondências, avisos, circulares e lavrar as Atas das Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria Geral;
- d) Manter em dia o arquivo de documentos da **BOM JESUS**;
- e) Zelar pela manutenção e guarda de todos os livros de registro de Atas e de identificação dos associados.

CAPÍTULO X - DO CONSELHO FISCAL

Art. 37: O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) associados eleitos pela Assembléia Geral, dentre associados efetivos.

Parágrafo único: Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os integrantes da Diretoria Geral em exercício.

Art. 38: Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Geral são coincidentes, sendo permitidas reeleições e impedida a vitaliciedade.

Art. 39: Entre os integrantes do Conselho Fiscal, um será o presidente e outro o secretário, nomeados entre seus pares.

Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page, below the text of Article 39.

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Av. Barão do Rio Branco, nº 820, sala 01 - Centro
Palmas/ PR – CEP: 85555-000



Art. 40: O Conselho Fiscal se reúne sempre que convocado por seu Diretor Presidente.

Art. 41: Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados.

Art. 42: Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Analisar e dar parecer à Assembléia Geral sobre o Balanço Patrimonial e seus anexos contábeis;
- b) Examinar livros e documentos contábeis/fiscais e administrativos.

CAPÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 43: O patrimônio da **BOM JESUS** é constituído pelos bens móveis, imóveis, pelos bens corpóreos e incorpóreos, pelos legítimos direitos que possua ou venha a possuir, pelos donativos e legados e pelos recursos financeiros advindos de seus investimentos patrimoniais e de suas atividades, inclusive de suas atividades-meio e de suas Filiais.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Art. 44: Os recursos financeiros da **BOM JESUS** são provenientes de:

- a) Doações, auxílios e subvenções de seus associados ou terceiros;
- b) Anuidades e taxas advindas de suas atividades educacionais, religiosas, pastorais e/ou assistenciais;
- c) Rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços, inclusive os provenientes de suas atividades-meio e filiais;
- d) Receitas decorrentes de contratos de prestação de serviços, convênios e termos de parceria e cooperação mútua, firmados com instituições privadas ou públicas;
- e) Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos: municipal, estadual e federal;
- f) Donativos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- g) Usufrutos que lhes forem constituídos;
- h) Eventuais receitas, rendas ou rendimentos de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais, inclusive as decorrentes de suas atividades-meio ou de locação de seu patrimônio, bens ou direitos.

Parágrafo único: Com o objetivo de promover e desenvolver suas finalidades sociais fica permitido à **BOM JESUS**, na prestação de seus serviços, conceder gratuidades totais ou parciais, inclusive na utilização ou cessão de seus bens móveis e imóveis a terceiros, caracterizando-se tais gratuidades como assistência social e atividade beneficente e filantrópica.

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Av. Barão do Rio Branco, nº 820, sala 01 - Centro
Palmas/ PR – CEP: 85555-000

Art. 45: A **BOM JESUS** aplica no território nacional a totalidade de suas receitas, rendas, rendimentos e eventual resultado operacional positivo, também denominado *superávit*, objetivando a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais. Quando a **BOM JESUS** apresentar, em determinado exercício, resultado operacional positivo, o referido resultado poderá ser destinado à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais, em forma de investimento ou em inversão patrimonial.

Art. 46: Os recursos advindos dos Poderes Públicos através de auxílios e subvenções, são aplicados integralmente nas finalidades a que estão vinculados;

Art. 47: A **BOM JESUS**, para melhor atender seus objetivos, pode, ainda, aplicar seus excedentes financeiros em outras instituições de fins não econômicos com finalidades estatutárias afins, mediante contratos, termos e convênios educacionais, religiosos, culturais ou assistenciais.

CAPÍTULO XIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Art. 48: O exercício social tem início no dia 1º de janeiro e fim no dia 31 de dezembro, devendo, ao término de cada exercício, levantar-se e encerrar-se o Balanço Patrimonial consolidado da **BOM JESUS**, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras.

Art. 49: A **BOM JESUS** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem sua exatidão e de acordo com todas as exigências da legislação em vigor.

Art. 50: O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, conforme determina a legislação em vigor, poderá ser auditado por auditor independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou por auditor devidamente inscrito na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

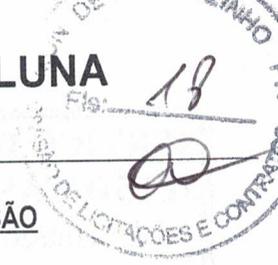
CAPÍTULO XIV - DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 51: Ocorrerá a dissolução e extinção da **BOM JESUS** quando esta não mais puder cumprir seus objetivos sociais ou por determinação judicial ou legal, devendo ser aprovada pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, pelo Diretor Presidente, com presença e votos de 2/3 (dois terços) do total de associados efetivos.

Art. 52: Em caso de dissolução e extinção da **BOM JESUS**, seu patrimônio, descontado o passivo e respeitados os direitos e doações condicionais, será destinado a *Mitra Diocesana de Palmas*, ou mesmo a outra Instituição congênere dotada de personalidade jurídica à escolha da Assembléia Geral. Na inexistência de instituição com as características descritas, o patrimônio remanescente deverá ser destinado a outra Instituição Pública.

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Av. Barão do Rio Branco, nº 820, sala 01 - Centro
Palmas/ PR – CEP: 85555-000



CAPÍTULO XV - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

Art. 53: A **BOM JESUS** poderá, a critério da Assembléia Geral e para a consecução de suas finalidades estatutárias, promover a transformação, cisão, incorporação ou fusão, na forma da lei.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54: À **BOM JESUS** é totalmente vetada a concessão de remuneração e vantagem, a qualquer título, forma ou pretexto, aos seus associados, aos integrantes da Diretoria Geral, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos, sendo igualmente vetada a distribuição de lucros, bonificações, dividendos, participações ou parcela do patrimônio.

Art. 55: Conforme as necessidades da **BOM JESUS**, a Diretoria Geral poderá elaborar Regimento Interno para regulamentar as atividades desenvolvidas e a operacionalidade interna, devendo submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral. O referido Regimento Interno, após aprovado pela Assembléia Geral, terá aplicação subsidiária ao presente Estatuto Social.

Art. 56: O presente Estatuto Social poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de associados efetivos presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 57: O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em cartório, de acordo com o direito e o ato jurídico perfeito.

Palmas, 01 de Setembro de 2011.


Dom José Antonio Peruzzo

Bispo da Diocese de Palmas – Francisco Beltrão

Presidente de Honra

Diretor Presidente

TAB. LEING

Handwritten signature and stamp area.



Advogada:



Dra. Alessandra Rocha dos Santos

OAB/SP 149.550



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Avenida Barão do Rio Branco 820, sala 01 - Centro
Palmas/PR - CEP: 85.555-000

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

No 1º (primeiro) dia do mês de Setembro, do ano de 2011, às 10h00, nesta Cidade, na Avenida Barão do Rio Branco 820, sala 01, Centro, Palmas/PR, reuniram-se na qualidade de **Bispo da Diocese de Palmas – Francisco Beltrão, DOM JOSÉ ANTÔNIO PERUZZO**, brasileiro, solteiro, maior, Bispo, portador da cédula de identidade RG 2.089.089-4 e do CPF 524.502.799-20, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 819, Centro, Palmas - PR/CEP: 85.555-000; **Associados Efetivos indicados pelo Bispo: Padre DILONEI PEDRO MULLER**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 4.288.345-0 /PR e do CPF/MF n.º 589.015.079-00, residente e domiciliado na Travessa Frei Deodato, 289 Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-620; **Padre MARCELO HOLDEFER**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 7.821.380-9 /PR e do CPF 042.218.339-39, residente e domiciliado à Rua Frei Jacó, 330 Bairro Santuário - Palmas/PR - CEP: 85555-000; **Padre VAGNER JOSÉ RAITZ** brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 7.550.709-7 /PR e do CPF 053.826.799-24, residente e domiciliado à Rua Frei Jacó, 330 Bairro Santuário - Palmas/PR - CEP: 85555-000; **Padre DOUGLAS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 8.588.573-1/PR e do CPF 048.197.239-01, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, 628 Centro/Norte - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85.660-000; **Padre SANDRO MEZALIRA**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 8.587.796-8/PR e do CPF 040.086.309-02, residente e domiciliado à Rua Padre Marcelo, 624 Centro - Planalto/PR - CEP: 85.750-000; **Padre CESAR ANTONIO POGGERE**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 2.073.606/SC e CPF 787.057.549-68, residente e domiciliado à Avenida Paraná s/nº - Centro -São João /PR - CEP: 85.570-000; **Padre ÉLIO SOFIENTINI ALBANO**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 906.393-5 /PR e do CPF 206.734.269-04, residente e domiciliado à Rua Itabira, 262 - Jardim Primavera - Pato Branco/PR - CEP: 85.502-190; **Padre ROBERTO BARONI**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 5.416.352-5/PR, inscrito no CPF sob o n.º 974.949.419-91, residente e domiciliado na Avenida dos Pinheiros, 1970 Centro - Santa Izabel / PR - CEP: 85.650-000; **Padre VALTER DE JESUS SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 3.290.530-7/PR, inscrito no CPF n.º 628.769.889-68, residente e domiciliado na Rua Rigoletto Andreolli, 285 Centro - Marmeleiro / PR, CEP: 85.615-000; que aceitam a indicação e assinam a lista de presença anexa com as devidas qualificações, tendo por finalidade, única e exclusiva, **constituir e fundar uma associação civil de direito privado**, de natureza beneficente e filantrópica, de fins não econômicos, de caráter educacional, de promoção humana e de assistência social, cultural e de confissão religiosa, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, *Dom José Antônio Peruzzo*, que escolheu a mim, *Pe. Marcelo Holdefer*, para secretariá-lo. Com a palavra, *Dom José Antônio Peruzzo*, Bispo Diocesano, enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de reunir forças e representar as aspirações dos presentes junto à iniciativa privada e Poderes Públicos, fazendo votos que esta associação permaneça capaz de desenvolver suas finalidades sociais.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede social, já previamente discutido, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA**
Endereço: **Avenida Barão do Rio Branco 820, sala 01, Centro, na Cidade de Palmas/PR, CEP: 85.555-000**



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Avenida Barão do Rio Branco 820, sala 01 - Centro
Palmas/PR - CEP: 85.555-000

A Associação funcionará por **prazo indeterminado** e terá por finalidades sociais: Promover atividades beneficentes, educacionais, culturais, de assistência social aos necessitados e atividades pastorais diversas; Difundir a educação e o ensino, criando, instalando e mantendo estabelecimentos de ensino em seus vários graus, oferecendo, inclusive, cursos livres e cursos profissionalizantes e propagando a educação da cidadania; Promover cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências; Assistir as crianças, os jovens e os adultos nos âmbitos social, educacional, profissional e espiritual; Criar, dirigir, administrar e manter obras de assistência social ligadas à orfanatos, asilos, abrigos, creches, centros de educação e quaisquer outras obras de assistência social e educação; Amparar e assistir pessoas carentes através das seguintes ações beneficentes e filantrópicas, inclusive através de concessão de auxílio financeiro e/ou auxílio material como fornecimento de gêneros alimentícios, material de construção, de doação para construção de casas para os pobres, de remédios, de vestuários, de material escolar, de material didático, de utensílios, de livros e revistas, e outros auxílios materiais ou financeiros; Desenvolver atividades pastorais promovendo a formação integral da pessoa, promovendo a assistência educacional, cultural, espiritual, de promoção humana e de assistência social; Criar, congregar, dirigir e manter outras obras e instituições assistenciais que visem a beneficência, a promoção humana, a educação, a cultura, a evangelização, o ensino e a assistência social; Contemplar a formação científica, cultural, moral e física da juventude, incentivando nela a estima pelos valores espirituais; Congregar cientistas, intelectuais, artistas e desportistas, assegurando-lhes os meios materiais e condições de independência para se devotarem à ampliação do conhecimento, ao enriquecimento da cultura, ao aprimoramento físico, ao cultivo das artes e à sua aplicação a serviço do homem integral e de humanismo total, conduzindo-os a Deus, fonte do verdadeiro humanismo; Contribuir com os Poderes Públicos, nos limites de sua capacidade, nos diversos domínios do saber, a assessoria que solicitarem para o desempenho de suas funções.

A associação terá apenas uma categoria de associados denominados Efetivos, compreendidos obrigatoriamente e exclusivamente pela pessoa física do senhor *Bispo da Diocese de Palmas* e por religiosos diocesanos professos, enquanto guardarem esta condição, indicados pelo Bispo de Palmas – Francisco Beltrão.

Ficou também discutido, esclarecido e decidido que os cargos de Presidente de Honra e de Diretor Presidente da associação serão sempre cumulados pela pessoa do Bispo nomeado para a Diocese de Palmas – Francisco Beltrão, sendo que os demais cargos serão eleitos pela assembléia geral.

A seguir, o Presidente colocou para apreciação do Plenário, o Estatuto Social que regulará o funcionamento da Associação e, tendo-se concedido o tempo necessário para todos os questionamentos e correções, restou **TOTALMENTE APROVADO**, por decisão unânime da Assembléia Geral, o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA**, que segue anexo a esta Ata.

Após a deliberação sobre o Estatuto Social, passou-se, então, à **eleição da primeira Diretoria Geral, e a constituição e instalação de Conselho Fiscal**. Para tanto, concedeu-se um intervalo de 15 (quinze) minutos para as sugestões e consultas necessárias e, decorrido o prazo, procedeu-se a eleição por escrutínio secreto, restando eleita, por maioria dos votos, a seguinte Diretoria Geral e Conselho Fiscal, cujo **mandato será de 01 de Setembro de 2011 a 31 de Agosto de 2015**:

- **DIRETORIA GERAL** (mandato de 01 de Agosto de 2011 a 31 de Agosto de 2015):

Presidente de Honra e Diretor Presidente: DOM JOSÉ ANTÔNIO PERUZZO, Bispo da Diocese de Palmas – Francisco Beltrão, brasileiro, solteiro, maior, Bispo, portador da cédula de identidade RG 2.089.089-4 e do CPF 524.502.799-20, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 819, Centro, Palmas - PR/CEP: 85.555-000.



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Avenida Barão do Rio Branco 820, sala 01 - Centro
Palmas/PR - CEP: 85.555-000

Diretor Financeiro: Pe. **DILONEI PEDRO MULLER**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 4.288.345-0 /PR e do CPF/MF n.º 589.015.079-00, residente e domiciliado na Travessa Frei Deodato, 289 Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-620.

Secretário: Pe. **MARCELO HOLDEFER**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 7.821.380-9 /PR e do CPF 042.218.339-39, residente e domiciliado à Rua Frei Jacó, 330 Bairro Santuário - Palmas/PR - CEP: 85555-000.

CONSELHO FISCAL (mandato de 01 de Setembro de 2011 a 31 de Agosto de 2015):

Presidente do Conselho Fiscal: Pe. **ÉLIO SOFIENTINI ALBANO**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 906.393-5 /PR e do CPF 206.734.269-04, residente e domiciliado à Rua Itabira, 262 - Jardim Primavera - Pato Branco/PR - CEP: 85.502-190.

Secretário do Conselho Fiscal: Pe. **CESAR ANTONIO POGGERE**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 2.073.606/SC e CPF 787.057.549-68, residente e domiciliado à Avenida Paraná s/nº - Centro -São João /PR - CEP: 85.570-000.

CONSELHEIRO FISCAL: Pe. **VALTER DE JESUS SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 3.290.530-7/PR, inscrito no CPF n.º 628.769.889-68, residente e domiciliado na Rua Rigoletto Andreolli, 285 Centro - Marmeleiro / PR, CEP: 85.615-000.

Em ato contínuo, a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal eleitos agradeceram os votos de confiança e foram devidamente empossados pela Assembléia Geral, ressaltando-se então, que as atividades da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA já podem ser iniciadas, razão pela qual a Assembléia Geral declarou INSTALADA A NOVA ASSOCIAÇÃO CIVIL. E, nada mais havendo a ser tratado, o Diretor Presidente, *Dom José Antônio Peruzzo*, encerrou os trabalhos, dos quais, para constar, eu, *Pe. Marcelo Holdefer*, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai por todos os associados presentes devidamente assinada.

Palmas, 01 de Setembro de 2011

DIRETORIA GERAL:



DOM JOSÉ ANTÔNIO PERUZZO
Presidente de Honra e Diretor Presidente



Pe. DILONEI PEDRO MULLER
Diretor Financeiro



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
Sede da Comarca de Palmas - Paraná
Bernadeth Pacheco Franco Lago
Oficial

Elizabeth Pacheco Franco
Substituta
Palmas

Willian Bruno Flores
Escrevente
Paraná



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Avenida Barão do Rio Branco 820, sala 01 - Centro
Palmas/PR - CEP: 85.555-000

Pe. Marcelo Holdefer

Pe. MARCELO HOLDEFER

Secretário

CONSELHO FISCAL:

Pe. Elio Sofientini Albano

Pe. ELIO SOFIENTINI ALBANO

Presidente do Conselho Fiscal:

Pe. Cesar Antonio Pogger

Pe. CESAR ANTONIO POGGERE

Secretário do Conselho Fiscal

Pe. Valter de Jesus Souza

Pe. VALTER DE JESUS SOUZA

Conselheiro Fiscal

	Registro Civil das Pessoas Naturais Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede da Comarca de Palmas - Paraná Bernadeth Pacheco Franco Lago Oficial
Elizabeth Pacheco Franco Substituta Palmas	Willian Bruno Flores Escritor Paraná

Visto do Advogado:

Dra. Alessandra Rocha dos Santos

Dra. Alessandra Rocha dos Santos
OAB/SP: 149.550



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Avenida Barão do Rio Branco 820, sala 01 - Centro
Palmas/PR - CEP: 85.555-000

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO - 01 DE SETEMBRO DE 2011 RELAÇÃO DE ASSOCIADOS PRESENTES

NOMES E QUALIFICAÇÕES	ASSINATURA
DOM JOSÉ ANTÔNIO PERUZZO , brasileiro, solteiro, maior, Bispo, portador da cédula de identidade RG 2.089.089-4 e do CPF 524.502.799-20, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 819, Centro, Palmas - PR/CEP: 85.555-000.	+ José Ant. Peruzzo
Padre DILONEI PEDRO MULLER , brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 4.288.345-0 /PR e do CPF/MF n.º 589.015.079-00, residente e domiciliado na Travessa Frei Deodato, 289 Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-620	
Padre MARCELO HOLDEFER , brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 7.821.380-9 /PR e do CPF 042.218.339-39, residente e domiciliado à Rua Frei Jacó, 330 Bairro Santuário - Palmas/PR - CEP: 85555-000	Pe. Marcelo Holdfer
Padre VAGNER JOSÉ RAITZ brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 7.550.709-7 /PR e do CPF 053.826.799-24, residente e domiciliado à Rua Frei Jacó, 330 Bairro Santuário - Palmas/PR - CEP: 85555-000	Pe. Wagner José Raitz
Padre DOUGLAS FERNANDES , brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 8.588.573-1/PR e do CPF 048.197.239-01, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, 628 Centro/Norte - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85.660-000	
Padre SANDRO MEZALIRA , brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 8.587.796-8/PR e do CPF 040.086.309-02, residente e domiciliado à Rua Padre Marcelo, 624 Centro - Planalto/PR - CEP: 85.750-000	Pe. Sandro M
Padre CESAR ANTONIO POGGERE , brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 2.073.606/SC e CPF 787.057.549-68, residente e domiciliado à Avenida Paraná s/nº - Centro - São João /PR - CEP: 85.570-000	Pe. Cesar Antonio Pogger
Padre ÉLIO SOFIENTINI ALBANO , brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 906.393-5 /PR e do CPF 206.734.269-04, residente e domiciliado à Rua Itabira, 262 - Jardim Primavera - Pato Branco/PR - CEP: 85.502-190	
Padre ROBERTO BARONI , brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 5.416.352-5/PR, inscrito no CPF sob o n.º 974.949.419-91, residente e domiciliado na Avenida dos Pinheiros, 1970 Centro - Santa Izabel / PR - CEP: 85.650-000	Pe. Roberto Baroni
Padre VALTER DE JESUS SOUZA , brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG n.º 3.290.530-7/PR, inscrito no CPF n.º 628.769.889-68, residente e domiciliado na Rua Rigoletto Andreolli, 285 Centro - Marmeleiro / PR, CEP: 85.615-000	Pe. Valter Souza

+ José Ant. Peruzzo

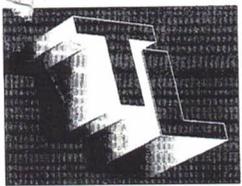
DOM JOSÉ ANTÔNIO PERUZZO
Diretor Presidente



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
Sede da Comarca de Palmas - Paraná
Bernadeth Pacheco Franco Lago
Oficial

Elizabeth Pacheco Franco
Substituta
Palmas

Willian Bruno Flores
Escrevente
Paraná



Tabelionato
LEINIG

República Federativa do Brasil

Comarca de Palmas Estado do Paraná



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PALMAS

MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA

Rua Vicente Machado, 1267 - Telefax (0xx46) 3262-1227 - 85555-000 - Palmas - PR
leinig@brturbo.com.br

Tabelionato Leinig
Cristiano Guimarães Dezanoski
Escrivente Juramentado
CPF 019 774.209-23

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA na forma abaixo:

SAIBAM OS QUE ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO VIREM, que aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (**28/10/2011**) nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, perante mim, em Cartório Tabelião Substituto, compareceu como outorgante, **ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, número 820, sala 01, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o número 14.503.496/0001-20; e neste ato representada por seu presidente diretor, senhor **JOSE ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, solteiro, religioso, maior, capaz, nascido aos 19/04/1960, portador da Cédula de Identidade RG número 2.089.089, e inscrito no CPF/MF sob número 524.502.799-20, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, número 819, no Bairro Centro, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná; a presente minha conhecida e reconhecida através do Estatuto Social devidamente registrado sob número 580 e no Registro Civil Pessoas Jurídicas sob número 17.275 as folhas 81v/83. em data de 06 de outubro de 2011 juntamente com a Certidão do Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca datada de 06 de outubro de 2011. Documentação essa devidamente arquivada que fica na pasta sob número 4 as folhas 045/064, desta mesma Notas; e através dos documentos de identificação mencionados, por mim, do que dou fé, e disse que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora **RENATA VASCONCELLOS BASSO FONSECA**, brasileira, casada, diretora geral, maior, capaz, nascida aos 17/12/1967, portadora da Cédula de Identidade RG número 4.266.656-4-PR., e inscrita no CPF/MF sob número 937.353.919-15, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, número 943, apartamento 102, Centro, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná; **a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, administrar todos os negócios e interesses da outorgante, podendo comprar, vender, prometer vender imóveis, bens móveis e mercadorias, assinar cartas, contratos e demais documentos de interesses da outorgante, admitir, demitir e suspender empregados, conceder férias, baixar instruções e ordens de serviços, assinar carteiras e respectivas anotações, representá-la nas repartições em geral, concessionárias de serviços públicos de gás, água, telefones, luz, Companhias de Seguros, representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e órgãos governamentais em geral, INSS, IAP, IBAMA, Sinpas, DSV, DETRAN, Telecomunicações do Estado do Paraná, Bolsas de Valores, Telebrás, Juntas Comerciais, Delegacias Regionais do Imposto de Renda, Receita Federal e Estadual, Sindicatos, Ministério do Trabalho, Departamento de Arrecadação e Regiões Fiscais, Secretarias da Receita Federal, Consulados, Embaixadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, retirando correspondências em geral, registradas ou não, com ou sem valor, vales postais, Collis Posteux e em demais pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, em todos os seus órgãos, departamentos, seções, tudo requerer, alegar, declarar, assinar o que se fizer mister, prestar provas e esclarecimentos, juntar e retirar documentos, acompanhar processos até final decisão, recorrer, interpor recursos, representar a outorgante perante Oficiais de Registros de Imóveis, Cartório de Notas, podendo passar escrituras, dar quitação,**

PROCURAÇÃO DE RENATA VASCONCELLOS BASSO FONSECA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Renata Vasconcellos Basso Fonseca
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MUN L 26 10 PR
Fls: 26

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

937.353.919-15

RENATA VASCONCELLOS BASSO FONSECA

17/12/1967

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1988

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.266.656-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/1990

NOME
RENATA VASCONCELLOS BASSO FONSECA

FILIAÇÃO
REYNALDO BASSO

NATURALIDADE **PALMAS/PR** DATA DE NASCIMENTO **17/12/1967**

DOC ORIGEM **COMARCA=PALMAS/PR, DA SEDE**

CPF **C.CAS 243, LIVRO=2, FOLHA=43**

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REALSERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUN/2008

 **CORREIOS**
www.correios.com.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.503.496/0002-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLEGIO BOM JESUS DE CHOPINZINHO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.20-1-00 - Ensino médio 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R WASHINGTON LUIZ	NÚMERO 3967	COMPLEMENTO PREDIO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/07/2013** às **10:30:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14503496/0001-20
Razão Social: ASSOC SEN BOM JESUS DA COLUNA
Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO 820 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2013 a 11/09/2013

Certificação Número: 2013081314544822682732

Informação obtida em 19/08/2013, às 13:15:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 001252013-14021496

Nome: ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

CNPJ: 14.503.496/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/06/2013.

Válida até 16/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.503.496/0001-20
Certidão n°: 34388773/2013
Expedição: 19/08/2013, às 14:03:30
Validade: 14/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.503.496/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, protocolada sob o nº 1724/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	Locação do Imóvel localizado na Rua Washington Luiz, 3967, Centro - Chopinzinho-PR, por período de 90 dias, composto por 02 salas de aula, biblioteca, sala dos professores, saguão, banheiros, laboratório, secretaria, telefone e equipamentos como multimídia, computadores, lousa digital e aparelhos de som.	3.951,00	3.951,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					3.951,00

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: ASSICIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA	
Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 820, sala 01, Centro	
Cidade: Palmas	CEP: 85555-000
CNPJ: 14.503.496/0001-20	
U.F.: PR	

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade devido à necessidade da Secretaria de Educação e Cultura devido a realização do Cursinho Público Pré Vestibular, e por a empresa ser a única a apresentar estrutura e equipamentos para atender aos requisitos necessários para a realização das aulas, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 3.951,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Educação e Cultura, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 19 de agosto de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Júlvana Dezinghini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 58/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 58/2013**, de 19 de agosto de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.951,00	ASSICIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 263/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, CNPJ: 14.503.496/0001-20. Objeto: Locação de Imóvel para realização do Cursinho Público Pré Vestibular. Valor: R\$ 3.9510,00 (três mil novecentos e cinquenta e um reais). Origem: Dispensa de Licitação 58/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1148) . Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Renata Vasconcellos Basso Fonseca pela empresa.

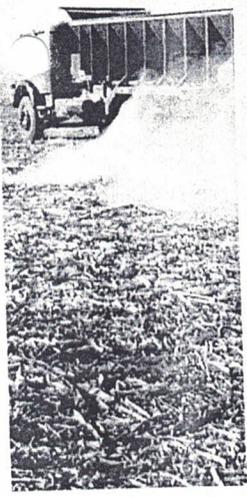


Tribuna do Povo

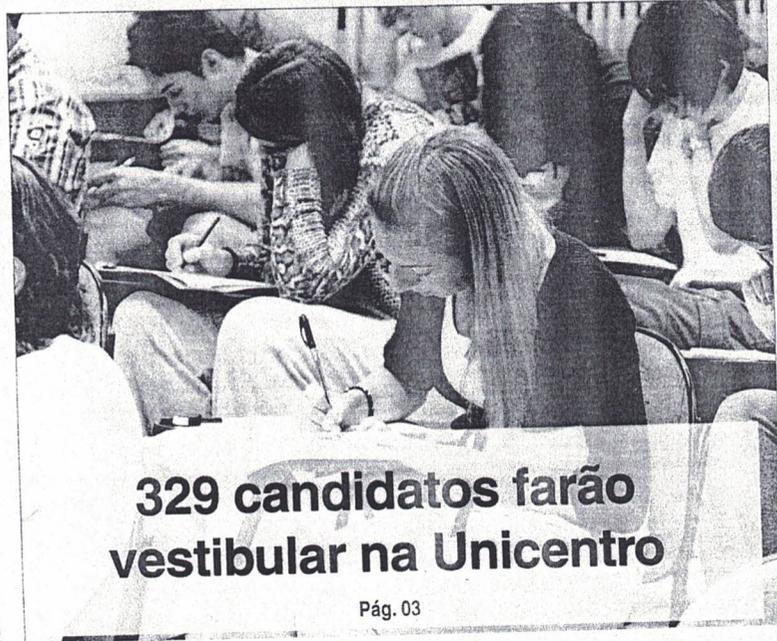
Chopinzinho, 23 de agosto de 2013
Ano: X
Edição nº 511
R\$ 2,00
E-mail: tribunachz@gmail.com
Contato: (46) 9911-7047

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saudade do Iguaçu
Prefeito Mauro anuncia R\$ 600 mil reais para Pacote Agrícola
Pág. 12



Legislativo **DELEGADO AVALIA NÚMEROS DE CHOPINZINHO** Pág. 16



329 candidatos farão vestibular na Unicentro
Pág. 03

Canta Terra premia valores chopinzinhenses
Pág. 03

Sulina recebe verba estadual para construir calçadas
Pág. 07

Amanhã é dia de levar seu filho vacinar
Pág. 07

Aletas chopinzinhenses conquistam pódio em Foz
Pág. 15

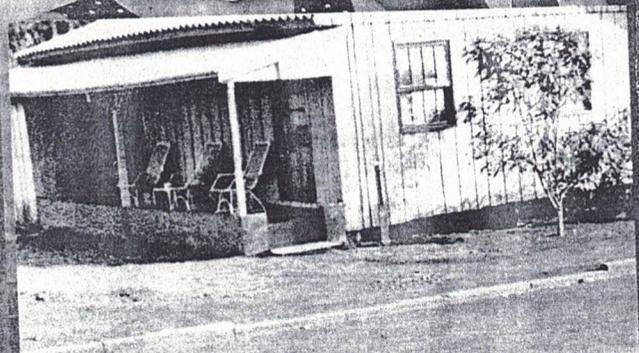
Coronel Vívica terá Pesquisa Nacional de Saúde
Pág. 05

Cooperfarma FARMACIA
(46) 3242-1496

Empreendedorismo do interior para os grandes centros Pág. 08



Indústria utiliza Logística e Centros de Distribuição em São Paulo, Matogrosso do Sul e Paraná para consolidar sua marca



Em 1993 Noeli Bazanella produzia 40 pizzas por mês para ajudar a renda da família



Até dezembro a produção de pão francês será de 12.000 unidades, um dos 300 produtos do catálogo da empresa

Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
Chuvoso durante o dia. 20° / 12°	Sol com chuvas durante o dia. 19° / 8°	Chuvoso durante o dia. 12° / 4°
Fonte: Tempo.com.br		



REDE MASSA
Em Chopinzinho CANAL 13



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPININHO

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2013. Data da Licitação: 05 de setembro de 2013, às 09:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR.

Chopininho, 21 de agosto de 2.013

Espécie: Extrato do Contrato 256/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Ataque Serviços de Segurança e Vigilância LTDA, CNPJ: 07.201.112/0001-50. Objeto: Contratação de serviços de segurança para o Festival Municipal. Valor: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1149). Data da assinatura: 14/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Wilson Soares de Oliveira pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 263/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, CNPJ: 14.503.496/0001-20. Objeto: Locação de Imóvel para realização do Cursinho Público Pré Vestibular. Valor: R\$ 3.951,00 (três mil novecentos e cinquenta e um reais). Origem: Dispensa de Licitação 58/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1148). Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Renata Vasconcellos Basso Fonseca pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 249/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratada: Edição Especial Eventos LTDA, CNPJ: 11.355.406/0001-03. Objeto: Contratação de Atracção Artística para o dia 15/12/2013, encerramento da Expochopim 2013. Valor total: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Origem: Inexigibilidade 18/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (976). Data da assinatura: 07/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Joaquim Ribeiro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 250/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratada: Papas da Língua - Grupo Musical LTDA, CNPJ: 06.064.807/0001-74. Objeto: Contratação de Atracção Artística para o dia 13/12/2013, para Expochopim 2013. Valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade 19/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (976). Data da assinatura: 07/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Leo Henkin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 264/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratada: W M Shows LTDA - ME, CNPJ: 08.829.480/0001-00. Objeto: Contratação de Atracção Artística para o dia 14/12/2013, Expochopim 2013. Valor total: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Origem: Inexigibilidade 20/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1146). Data da assinatura: 20/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Mauro Borges Junior, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Unitário, nº 5/2013, para contratação de Empresa para disponibilizar Professores para ministrar cursinho Pré Vestibular e não havendo intenções de interposição recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SIGNA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	39.770,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopininho - PR, 21/08/2013

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 55/2013, de 13 de agosto de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.800,00	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 0658109596

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 13 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.780,00	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 58/2013, de 19 de agosto de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.951,00	ASSICIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 18/2013, de 07 de agosto de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.200,00	EDIÇÃO ESPECIAL EVENTOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 19/2013, de 07 de agosto de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
45.000,00	PAPAS DA LINGUA - GRUPO MUSICAL LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 20/2013, de 20 de agosto de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
110.000,00	W M SHOWS LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

0/2013
n, inscrito no Cadastro
nº 76.995.414/0001-60,
que fará realizar até as
PÚBLICO, para fins de
Agricultura Familiar e do
nado ao atendimento ao
fornecimento: Até 31 de

obtidas na Prefeitura de
supra citado, ou através
no.pr.gov.br

je: Pregão Presencial nº
0 hs. Objeto: Registro de
ocal da Licitação: Sala de
r analisado e retirado no
e Contratos, Rua Santos

PR, Modalidade: Pregão
de 2013, às 15:00 hs.
ões Balanceadas para o
umont, nº 3.883. O Edital
Chopininho, Divisão de
ininho/PR.

unicipio de Chopininho.
CNPJ: 11.266.298/0001-
ofes para Ministrar
novos mil setecentos e
i, Fundamento Legal: Lei
a: 21/08/2013. Assinam:
mpresa.

o 84/2009. Contratante:
o & Fracaro Ltda - ME.
Valor Total Aditado: R\$
enta centavos). Origem:
Elemento de despesa:
olizani, pelo Município e

o 33/2013. Contratante:
Rodoviários Ltda. CNPJ:
tal Aditado: R\$ 5.393,52
dois centavos). Origem:
5. Elemento de despesa:
olizani, pelo Município e

11. Contratante: Município
PJ: 73.632.291/0001-04.
J (cinco mil, seiscentos e
egal: Lei 8.666/93, Artigo
/2013. Assinam: Leomar

o 54/2010. Contratante:
nsportes e Artefatos de
jeto. Valor Total Aditado:
ntavos). Origem: Pregão
mento de despesa: 547,
elo Município e Valdecir

o 34/2013. Contratante:
lin e Cia Ltda. CNPJ:
igem: Pregão 5/2013.
i47. Data da assinatura:
Izauro Eder Forlin, pela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 263/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 820, sala 01, Centro, CEP: 85555-000 – Palmas – PR, CNPJ sob nº 14.503.496/0001-20, neste ato representado pela Senhora Renata Vasconcellos Basso Fonseca, portadora do CPF nº 937.353.919-15, e do RG: 4.266.656-4, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 58/2013, Processo Licitatório 148/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	<u>01</u>	UNID	Locação do Imóvel localizado na Rua Washington Luiz, 3967, Centro - Chopinzinho-PR, por período de 90 dias, composto por 02 salas de aula, biblioteca, sala dos professores, saguão, banheiros, laboratório, secretaria, telefone e equipamentos como multimídia, computadores, lousa digital e aparelhos de som.	3.951,00	3.951,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					3.951,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.951,00 (três mil novecentos e cinquenta e um reais), que serão pagos em três parcelas mensais de R\$ 1.317,00 (mil trezentos e dezessete reais) a partir do início das aulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 0903.1236400152022.3390.39.10 (1148)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma: § 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 120 (dias) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 148/2013 – Dispensa de Licitação nº 58/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Administração.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Educação e Cultura, Senhor Ivo Patel, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 19 de agosto de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Associação Senhor Bom Jesus da Coluna
Renata Vasconcellos Basso Fonseca
Contratada

NOME: Sotomaior
CPF: 05376635929

NOME: Elaine do Rosa
CPF: 067.298.269-24



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 263/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 820, sala 01, Centro, CEP: 85555-000 – Palmas – PR, CNPJ sob nº 14.503.496/0001-20, neste ato representado pela Senhora Renata Vasconcellos Basso Fonseca, portadora do CPF nº 937.353.919-15, e do RG: 4.266.656-4, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 58/2013, Processo Licitatório 148/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	<u>01</u>	UNID	Locação do Imóvel localizado na Rua Washington Luiz, 3967, Centro - Chopinzinho-PR, por período de 90 dias, composto por 02 salas de aula, biblioteca, sala dos professores, saguão, banheiros, laboratório, secretaria, telefone e equipamentos como multimídia, computadores, lousa digital e aparelhos de som.	3.951,00	3.951,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					3.951,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.951,00 (três mil novecentos e cinquenta e um reais), que serão pagos em três parcelas mensais de R\$ 1.317,00 (mil trezentos e dezessete reais) a partir do início das aulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 0903.1236400152022.3390.39.10 (1148)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 120 (dias) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 148/2013 – Dispensa de Licitação nº 58/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Administração.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Educação e Cultura, Senhor Ivo Patel, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 19 de agosto de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Associação Senhor Bom Jesus da Coluna
Renata Vasconcellos Basso Fonseca
Contratada

NOME:
CPF: 05376635929

NOME:
CPF: 06729826924